

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 200/2020

São Roque, 30 de janeiro de 2020.

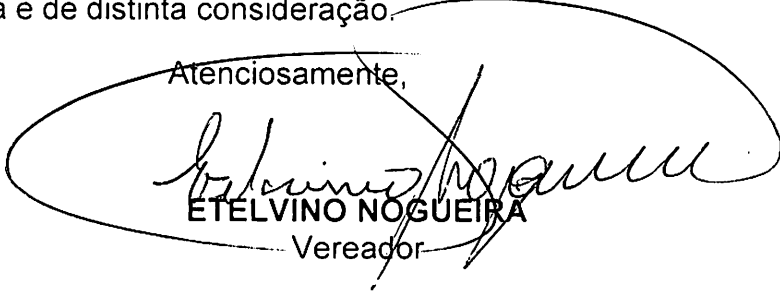
Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de requerer à criação ou extensão de linha exclusiva de ônibus para atender ao bairro Pilão d'água, à rodoviária e vice-versa. O Trecho o qual foi sugerido essa nova linha, ou extensão da linha já existente, estará passando pela Estrada José Silvestre da Rocha, Estrada da Lagoa e Estrada Pilão D'água (Leis nº2392 e 2543/1999, 3669/2011 anexas).

Tal pedido se faz justo e necessário no intuito de atender melhor à população através do transporte público coletivo, dando aos moradores do referido bairro a maior acessibilidade ao Centro do município. Ponto relevante que levou munícipes a procurarem este Vereador para que tome as medidas cabíveis sobre o caso em questão.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

055

PROJETO DE LEI N.º 19/99-L - DE 24/05/99
(Do Vereador Etelvino Nogueira - PTB)

Autógrafo n.º 2.392, de 23/06/99

LEI N.º 2.514 de 01 / 07 / 99

(Projeto de Lei n.º 19/99-L, de 24/05/99, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PTB).

"Dá denominação de Estrada José Silvestre da Rocha à Estrada Municipal conhecida como Estrada Juca Rocha, localizada no Bairro Juca Rocha."

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Estrada conhecida como Estrada Juca Rocha, localizada no Bairro Juca Rocha, com início na Rodovia Raposo Tavares e término na Estrada da Lagoa, passa a denominar-se "Estrada José Silvestre da Rocha (Juca Rocha)".

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

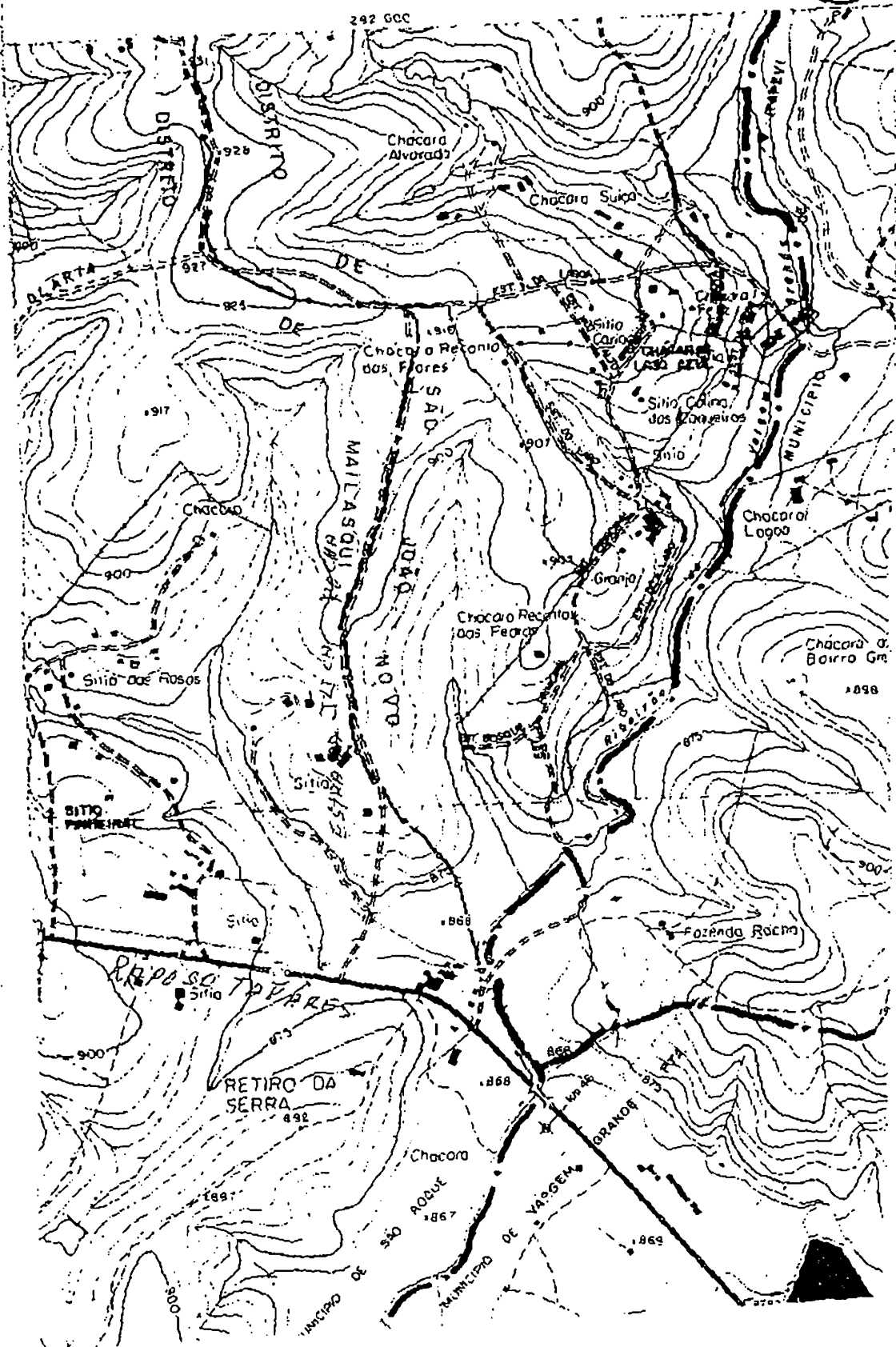
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Aprovado aos 22/06/1999, na 21ª Sessão Ordinária
Publicado aos 01/07/1999, no Gabinete do Prefeito

Sanciono a presente Lei.
São Roque, 01/07/1999

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO





LEI N.º 2.543

De 09 de novembro de 1999

PROJETO DE LEI N.º 38/99-L, DE 20/09/99

(De autoria do vereador Etelvino Nogueira – PTB)

AUTÓGRAFO N.º 2422, DE 27/10/99

Dá denominação de “Estrada da Lagoa” a via pública localizada no bairro Juca Rocha.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “Estrada da Lagoa” a via pública, com o mesmo nome, que inicia no córrego que faz divisa com o município de Vargem Grande Paulista com São Roque e termina no córrego próximo à Granja Tadau, localizada no bairro Juca Rocha.

Art. 2º - O setor competente da Prefeitura providenciará o emplacamento do citado logradouro público, conforme “croqui” que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 09/11/99

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 09 de novembro de 1999, no Gabinete do Prefeito.

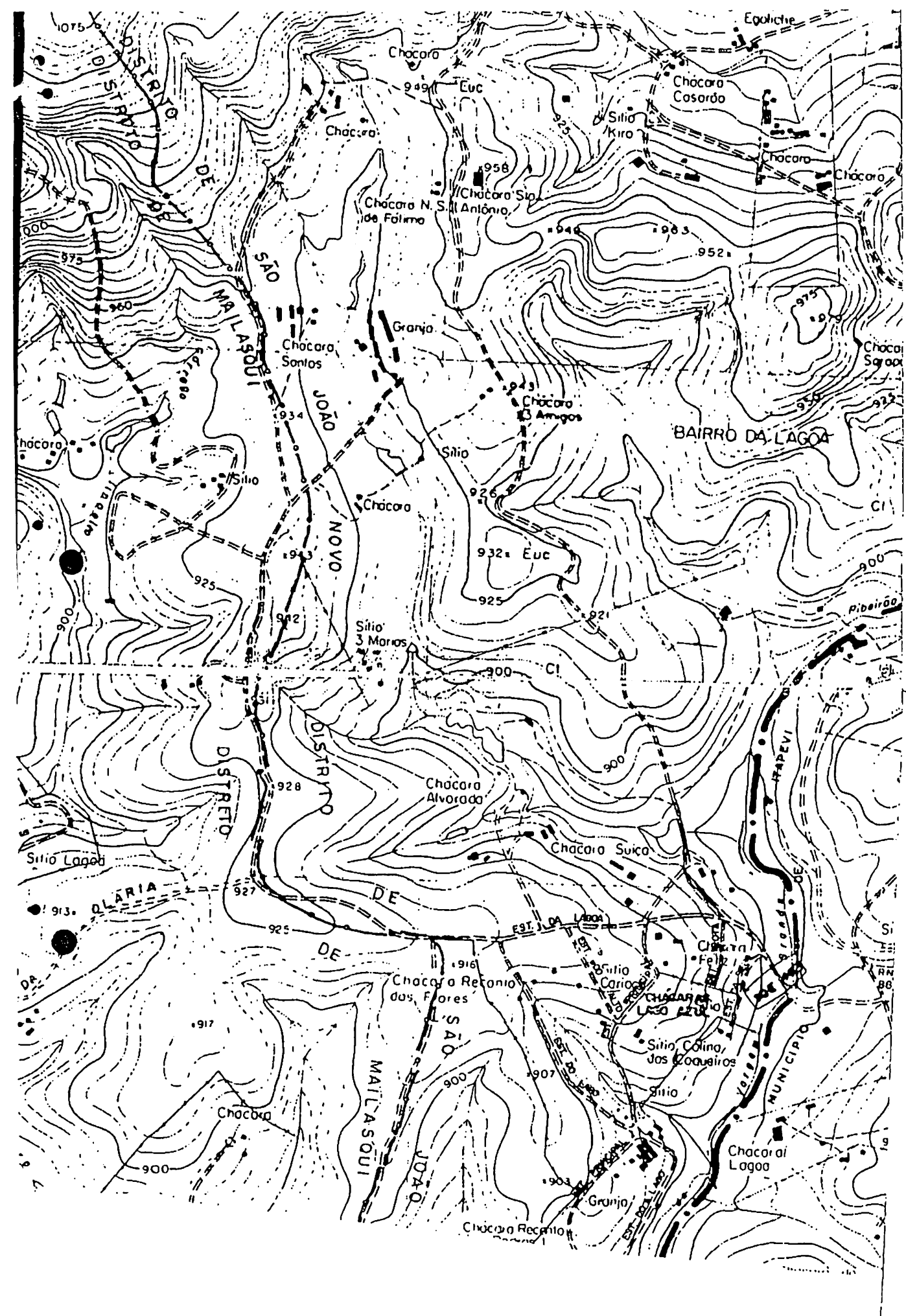
Aprovada aos 26 de outubro de 1999, na 35ª Sessão Ordinária.

Sanciono a presente Lei.

São Roque, 09 de novembro de 1999

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

/mn. -





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.669

De 18 de agosto de 2011

PROJETO DE LEI N.º 064/11-L,

De 07 de julho de 2011

AUTÓGRAFO N.º 3612 de 8/8/11.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira –
PSDB)

**Dá denominação de Estrada Pilão D'água à via
pública localizada no Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

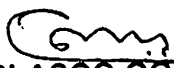
Art. 1º Fica denominada “Estrada Pilão D'Água” a via
pública conhecida por esse mesmo nome, com início na Estrada da Lagoa e término
na divisa de município (São Roque/Itapevi). A mesma conta com 3.880,00 metros de
comprimento e 8,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da
via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/8/2011.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 18 de agosto de 2011, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 8/8/2011.

/lco.-

OL

